LEI N° 003/06

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 054/04 de 21/06/04, que concede incentivos fiscais à empresa **COMÉRCIO DE SORVETES APUCARANA LTDA**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1° - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 054/04 de 21/06/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo Lote 04 da quadra 03, com 5.000,00m², situado no Parque Industrial Zona Norte IV Etapa, de propriedade do Município".

Art. 2º - São mantidas as disposições da Lei nº 054/04 de 21/06/04, não alteradas por esta.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 30 dias do mês de janeiro de 2006.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal